



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

LEI Nº 158/2019

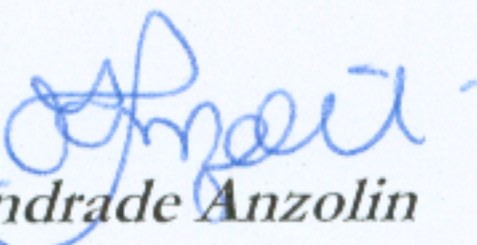
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CEDER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO PARA ABRIGAR A SEDE  
ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E  
CACHOEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder imóvel de propriedade do Município de Argirita para funcionamento da sede administrativa da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.281/0001-88.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 26 de março de 2019.

  
Alex Andrade Anzolin

*Prefeito do Município de Argirita-MG*